Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

---------- ATA NÚMERO UM----------

---------- Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, nas instalações da Direção Regional de Educação, sito à Quinta Olinda, número cinquenta e sete, reuniu-se o júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, assim constituído: presidente Paula Maria do Carmo Xavier Cavaco, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, e vogais efetivos Susana Xavier Gomes Teixeira, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação e José Martinho Gouveia Ordaz Canaveira - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.----------

---------- A presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite por unanimidade: ----------

---------- **Ponto um**: definição dos requisitos especiais de admissão bem como de outros requisitos preferenciais;----------

---------- **Ponto dois**: definição dos métodos de seleção, respetivos critérios e fatores de apreciação. ----------

---------- Dando inicio ao ponto um da ordem de trabalhos, o júri determinou, por unanimidade, fixar como requisitos especiais de admissão ao procedimento para integração na carreira especial de Técnico de Superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), os candidatos detentores, na profissão de terapeuta da fala, do nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de trinta e um de agosto.------ ----------

---------- Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri determinou que, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e Portaria 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, serão os seguintes:

----------a) Avaliação Curricular (AC);----------

----------b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).----------

---------- Na **Avaliação Curricular (AC)** serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, nos termos previstos no ANEXO I à Portaria n.º 721/2000, de cinco de setembro, os itens com os critérios que abaixo se apresentam. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional. Só serão

contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.----------

---------- *a) Habilitação académica de base (HA)*----------

----------5 valores: Bacharelato ou equivalente legal; ----------

----------5,5 valores: Licenciatura na área respetiva; ----------

----------6 valores: Habilitações superiores a licenciatura. ----------

---------- *b) Nota final do curso de formação profissional (NC)* ----------

----------A nota será obtida de acordo com a fórmula: (NCx9) / 20 = n valores, em que NC=Nota final de curso.---- ----------

---------- *c) Formação profissional complementar (FP)*----------

----------A formação profissional complementar é valorada até ao máximo de 1 valor, tendo a classificação do parâmetro em atenção a formação promovida por instituições públicas ou acreditadas, de acordo com a seguinte correspondência: seis horas < > um dia = módulo. A pontuação a atribuir é conforme se lista seguidamente:----------

----------0,30 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito profissional com avaliação; ----------

----------0,25 valores: Estágios profissionais; ----------

----------0,20 valores: Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional;----------

----------0,10 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito profissional sem avaliação; ----------

----------0,10 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito geral com avaliação;----------

----------0,05 valores: Cursos/ Ações formativas de âmbito geral sem avaliação. ----------

---------- *d) Experiência profissional (EP)*----------

----------A experiência profissional é pontuada até ao máximo de 3 valores e, atendendo ao exercício de funções técnicas, serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples. Após a aplicação das regras atrás referidas, aplicar-se-á a majoração de 40% aos candidatos beneficiários dos programas de emprego. ----------

---------- *e) Atividades relevantes (AR)*----------

----------0,50 valores: se desenvolveu atividades de investigação;----------

----------0,25 valores: se participou em grupos de trabalho de natureza profissional; ----------

----------0,25 valores: se desenvolveu atividades de ensino/formação.----------

---------- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: AC= HA+NC+ FP+ EP+AR----------

---------- Em que: AC = Avaliação curricular, HA = Habilitações Académicas, NC = Nota Final do Curso de Formação Profissional, FP = Formação Profissional Complementar, EP = Experiência Profissional e AR = Atividades Relevantes.----------

---------- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. ----------

---------- A **Entrevista Profissional de Seleção** (E) visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no Anexo II da Portaria n.º 721/2000, de cinco de setembro, cuja ficha individual de apreciação e avaliação dos candidatos será a constante no anexo II à presente ata, e incidirá sobre os seguintes aspetos: ----------

---------- A - Capacidade de análise e sentido crítico ----------

---------- B - Motivação----------

---------- C - Grau de maturidade e responsabilidade ----------

---------- D - Sociabilidade----------

---------- E – Espírito de Equipa ----------

---------- Os itens atrás referidos serão avaliados numa escala de um a quatro pontos correspondentes à seguinte chave:----------

---------- 1 valores: Não Revela;----------

---------- 2 valores: Revela Pouco;----------

---------- 3 valores: Revela;----------

---------- 4 valores: Revela Muito. ----------

---------- A ordenação final dos candidatos será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (anexo III) e resultará da aplicação da fórmula abaixo, sendo expressa numa escala de O a 20 valores: ----

---------- $CF = \frac{3AC + E}{4}$ ----------

---------- Em que:----------

---------- CF- Classificação Final; ----------

---------- AC — Avaliação Curricular;----------

---------- E — Entrevista Profissional de Seleção. ----------

---------- Por último, o júri determinou que na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:----------

---------- O candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;----------

---------- O candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar; -------

---------- O candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente; ----------

---------- O candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão; -------

---------- O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges. Subsistindo ainda igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições preferenciais nos termos fixados nesta ata. ----------

---------- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (anexo IV). ----------

---------- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, lavrando-se a seguinte ata que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do júri presentes: ----------

---

O Presidente: Paula F. Cavaco

O Vogal: Susana A. G. Teixeira

O Vogal:

ANEXOS:----------

I- Ficha de avaliação curricular----------

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção----------

III - Ficha de classificação final ----------

IV- Aviso ----------

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final AC=HA+NC+ FP+EP+AR
Habilitação Académica (HA)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Nota final do curso de formação profissional (NC)		
Nota Final Curso		Valoração da NC (NCx9) /20 = n valores)
Formação Profissional Complementar (FP)		
Descrição da Formação		Pontuação
Valoração da Formação Profissional Complementar		
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Atividades Relevantes (AR)	
Atividade	Pontuação
Valoração das Atividades Relevantes	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AC=HA+NC+FP+EP+AR

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitações Académicas

NC= Nota Final do Curso de Formação Profissional

FP= Formação Profissional Complementar

EP= Experiência Profissional

AR= Atividades Relevantes

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

NOME				
PARÂMETROS / **QUESTÕES**	**Presidente**	**1.º Vogal**	**2.º Vogal**	**Média Aritmética**
A. Capacidade de análise e sentido crítico				
B. Motivação				
C. Grau de maturidade e responsabilidade				
D. Sociabilidade				
E. Espírito de equipa				
			Nota final da entrevista	
Assuntos abordados				

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula: E= A+B+C+D+E, na qual: E= Entrevista Profissional de Seleção; A= Capacidade de análise e sentido crítico; B= Motivação, C= Grau de maturidade e responsabilidade; D= Sociabilidade e E= Espírito de equipa

Data:_____ / _____ / _____

O Presidente do Júri: _____

O Vogal: _____

O Vogal: _____

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

FICHA DE CLASSIFICAÇÂO FINAL (CF)		
Nome		
Avaliação Curricular (AC)	**Entrevista Profissional de Seleção (E)**	**Classificação Final** $CF = \frac{3AC + E}{4}$
Classificação	Classificação	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:

ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Aviso

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e dos Decretos-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, n.º 111/2017, de 31 de agosto e n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia da fala, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
   a) Carreira: Especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;

O conteúdo funcional corresponde ao previsto no n.º 1 alínea p) do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente:

- desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal e, ainda, avaliar precocemente crianças em risco de desenvolverem perturbações de linguagem que, consequentemente, podem inibir as aprendizagens escolares.

Em contexto educativo, o terapeuta da fala integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando a:

- otimização do potencial de aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
- intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola.

b) Habilitação e área de formação académica: nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, na área da Terapia da Fala;

c) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 15 da carreira especial de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

   a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;

b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".

5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, no seguinte local:
   a) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no concelho de São Vicente, Porto Moniz e Calheta.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria 721/200, de 5 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
   6.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conforme se descrevem:
      a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
      b) possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
      c) ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
      d) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais: O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta da fala, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, sendo ainda requisito ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.

6.3 Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área da terapia da fala, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.

6.4 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, I, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: www.madeira.gov.pt/drig . No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);

b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;

c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;

d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:

a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;

b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e cédula profissional;

b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem

declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e Portaria 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (E).

10.2 A **Avaliação Curricular** (AC) tem como objetivo avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no ANEXO 1 à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro:

a) a habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legal- mente reconhecida;
b) a nota final do curso de formação profissional (NC);
c) A formação profissional complementar (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por instituições públicas ou acreditada;
d) a experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o procedimento concursal, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
e) as atividades relevantes (AR).

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma